



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE Nº003/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de nº003/2015, reflexivo do Processo Licitatório nº002/2015, Convite nº 002/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho das Almas e o Escritório de Advocacia GALINDO, BEZERRA, SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, bairro Centro, Município de Riacho das Almas-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Jair Nemésio Ferreira**, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 7.162.708 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 055.906.434-90, residente e domiciliado à Rua Joaquim Simão, nº171, Alto do Jiquiri, Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o escritório de advocacia **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua do Riachuelo, nº159, Sala 101, Bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.012-110, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio, Dr. **Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 30.273, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando a alteração superveniente da razão social registrada perante a OAB/PE, e com espeque nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Sexta do contrato de origem, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da empresa GALINDO, BEZERRA, SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, contratada por intermédio do Contrato nº 003/2015, reflexivo do Processo Licitatório nº002/2015, Convite nº 002/2015, que doravante passa a ser contratualmente designada de **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, consoante alteração social arquivada perante a OAB-PE em 21.12.2015, averbada no livro B, nº 09, sob o número de registro 1430, ora anexos como parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 003/2015, que tem por objeto a **Contratação de serviços de Assessoria jurídica à Câmara Municipal de Riacho das Almas, nas ações em que for parte, oponente ou interveniente, e Consultoria em Direito Administrativo, com ênfase em técnica legislativa**, reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2015, Convite nº 002/2015, originariamente celebrado em 24 de abril de 2015, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2016, vigendo até 31 de dezembro de 2016.**

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 Centro – Riacho das Almas/PE

CNPJ 08.861.858/0001-52

Fone/Fax: (81) 3745.1128

E-mail: camaravereadoresriacho@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Subcláusula Única - A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo contratual correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Riacho das Almas para o exercício 2016, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto / Atividade – 01.031.0010.2002.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara e Capacitações

Categoria Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Riacho das Almas (PE), 29 de dezembro de 2015.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

REPRESENTANTE: JAIR NEMÉSIO FERREIRA

CONTRANTE

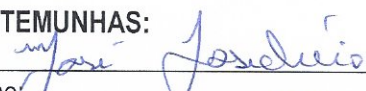


GALINDOS SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA - OAB/PE SOB Nº 30.273

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: José José de Jesus

CPF nº 054.680.504-39

2. 

Nome: João Herenton dos Santos

CPF nº 013.731.984-02

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.